



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026 /2022.



CÂMARA MUNICIPAL

DE PEDRO CANÁRIO

Protocolo Geral Nº 12237/22

Em 23 de Maio de 2022

PROTOCOLISTA

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABSORVER O TRECHO RODOVIÁRIO
ESTADUAL URBANO QUE É DE
RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE
EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a absorver o trecho rodoviário estadual que é de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES, assumindo a respectiva, conservação e operação, no centro urbano do Município de Pedro Canário/ES, delimitado pelas coordenadas indicadas a seguir:

TRECHO 1 - ES-209 do Governo do Estado para o município, no segmento com início no ponto 1 de coordenadas 397659 m E / 7977041 m S e término no ponto 2 de coordenadas 401496 m E / 7975597 m S, com extensão de 4,7 km.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO TEOFILO ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Governo

